



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Secretaria requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

2 – Objeto: contratação da BANDA OS BRUTOS, através da empresa AGÊNCIA COBALT LTDA, para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada /MG.

Classificação:

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ (X) Inexigibilidade Art. 74 inciso II
- ☐ () Dispensa art. 75 inciso ____ ☐ () na forma eletrônica - Sistema de registro de preços: ☐ () SIM ☐ () NÃO
- ☐ () Pregão: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ () SIM ☐ () NÃO
- ☐ () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

A contratação da Banda OS BRUTOS justificam-se pela necessidade de compor a programação artística da **Cavalgada da Pedra Furada**, evento tradicional e consolidado no calendário municipal de Nova Era/MG, apoiada pela Prefeitura Municipal de Nova Era através do da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

A referida banda foi selecionada em razão da necessidade de se oferecer ao público uma atração musical de qualidade, com forte apelo popular e perfeita sintonia com o perfil festivo e regional do evento. A Banda OS BRUTOS é amplamente reconhecida no cenário musical regional, especialmente por seu repertório voltado ao **forró**, ritmo de grande aceitação e identidade cultural junto à população local e visitantes.

A administração pública municipal identificou que a presença de uma atração musical consagrada é essencial para:

- Garantir a animação e o entretenimento do público presente;
- Atrair um número expressivo de participantes, ampliando o alcance do evento;
- Fomentar o turismo e movimentar a economia local (comércio, alimentação, hospedagem e serviços);
- Valorizar as manifestações culturais regionais e a diversidade artística.

Além disso, a banda possui experiência comprovada em eventos de grande porte, apresentando profissionalismo, interação com o público e capacidade de execução de um show completo e de excelência técnica, com duração estimada de 2 (duas) horas.

A escolha recai sobre a Banda OS BRUTOS em detrimento de outras atrações porque seu estilo musical e sua notoriedade regional atendem de forma mais direta e eficaz às expectativas do público da Cavalgada, garantindo maior engajamento e sucesso na programação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade da Contratação

A finalidade precípua da presente contratação é **proporcionar lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população**, integrando a programação oficial da Cavalgada da Pedra Furada e contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais do Município.

Especificamente, a contratação visa:

- **Complementar e enriquecer** a grade de programação artística do evento, garantindo diversidade cultural;
- **Atrair grande público**, promovendo a integração social entre moradores e turistas;
- **Fomentar o desenvolvimento econômico local**, estimulando a circulação de pessoas e o consumo nos setores de comércio e serviços durante o período festivo;
- **Valorizar a cultura nordestina e o ritmo do forró**, resgatando e celebrando as raízes musicais apreciadas pela comunidade regional;
- **Fortalecer a imagem institucional do Município** como agente promotor de cultura, turismo e lazer gratuito;
- **Garantir a continuidade e o sucesso** de um evento tradicional do calendário municipal, consolidando-o como referência regional.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, alinha-se às diretrizes das políticas municipais de cultura e turismo e cumpre o papel social de oferecer à população momentos de descontração e valorização artística, sem custos ao cidadão, uma vez que o evento é gratuito e aberto ao público.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Show musical BANDA OS BRUTOS	UN	01

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa (X) Média () Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: Até 14 de agosto de 2026.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar): _____

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuado (X) Não Continuado

8.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar): _____

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

(X) Sim. Carta de exclusividade, no caso de empresário exclusivo ou declaração dos integrantes da banda, nos casos que a empresa contratada pertence a algum dos integrantes da Banda.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

() Não

(X) Sim.

- Disponibilizar espaço, sonorização iluminação e toda estrutura adequados para a realização do show.
- Providenciar as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento.
- Garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos na realização do show.
- Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no termo e contrato;
- Publicar o extrato da Minuta Contratual devidamente assinada pelas partes, na forma da Lei.

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços serão prestados na data de apresentação definida pelo Departamento Municipal de Cultura, só podendo ser realizada após assinatura do contrato.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços podem ser enviadas ao e-mail gabinete@novaera.mg.gov.br.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

(X) Aplica () Não se aplica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato: Sandra Maura Coelho

Gestor do contrato: Verônica Bueno Silva

** Lei 14.133/21*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 02.08.06.13.392.2056-3.3.90.39 - Ficha 587 - Fonte: 1.500

15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação/ aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(X) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Sandra Maura Coelho

Cargo: Diretora do Departamento de Cultura.

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 92/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Era – MG

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Contratado: BANDA OS BRUTOS (por intermédio da AGÊNCIA COBALT LTDA)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de show musical com a **Banda OS BRUTOS**, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, camarim e demais despesas necessárias à realização de apresentação artística na **Cavalgada da Pedra Furada – Nova Era/MG**, a ser realizada no dia **15 de agosto de 2026**, às **22h00**, na **Pedra Furada**, em Nova Era – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer à população de Nova Era evento cultural de grande relevância, integrante da programação oficial da **Cavalgada da Pedra Furada**, importante tradição do calendário municipal, voltada à valorização das manifestações culturais, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e promoção do lazer.

A **Banda OS BRUTOS** é amplamente reconhecida no cenário musical regional, possuindo carreira consolidada, repertório de forró de grande aceitação popular, experiência em eventos de grande porte e forte interação com o público, sendo capaz de atrair expressivo público, gerar repercussão positiva e fortalecer a imagem institucional do Município.

Nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da **Banda OS BRUTOS** atende plenamente a esses requisitos, sendo a solução técnica mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A inexigibilidade de licitação está amparada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **Local:** Pedra Furada – Nova Era/MG
- **Data:** 15 de agosto de 2026
- **Horário previsto:** 22h00
- **Duração do show:** 2 (duas) horas (das 22h às 00h)

O evento será **gratuito e aberto ao público**.

5. DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor global da contratação compreende:

- Apresentação musical da **Banda OS BRUTOS**;
- Participação de músicos e equipe técnica própria;
- Transporte terrestre e/ou aéreo da banda e equipe;
- Hospedagem adequada para a banda e equipe;
- Alimentação e bebidas durante o período de permanência;
- Camarim devidamente estruturado, conforme *rider* técnico da banda;
- Cessão de direitos de imagem para divulgação institucional do evento pela Prefeitura;
- Impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O show deverá ocorrer no local, data e horário definidos neste Termo;
- O contratado deverá garantir a presença da banda e equipe técnica no horário estabelecido, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas para preparação e testes de som;
- Caberá ao Município providenciar a estrutura de palco, som, iluminação, segurança, limpeza e demais estruturas complementares, por meio de processos administrativos próprios;
- O contratado deverá colaborar com a equipe de produção local, respeitando normas de segurança, horários e procedimentos de montagem e passagem de som.

7. DA EXCLUSIVIDADE

A contratação será formalizada diretamente com a empresa **AGÊNCIA COBALT LTDA**, representante exclusiva da banda, devendo ser apresentado documento comprobatório de exclusividade de representação, conforme exige o **§2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

8. DO VALOR ESTIMADO

- **Valor global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- O valor compreende todas as despesas mencionadas no **item 5** deste Termo, sendo vedado qualquer pagamento adicional;
- Registra-se que o valor se encontra compatível com os preços praticados em contratações semelhantes de mesmo objeto, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** Tesouro Municipal.

Dotação: 02.08.06.13.392.1301.2056-3.3.90.39 – Ficha 587 – Fonte: 1.500

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com competência para:

- Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Atestar as notas fiscais para pagamento;
- Comunicar eventuais irregularidades à autoridade superior;
- Registrar ocorrências durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal do **Contrato:** Karine Lemos **Gouveia**
Gestor do Contrato: Verônica Bueno Silva

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar estrutura física e técnica para o evento (palco, som, iluminação, segurança, limpeza, geradores, etc.);
- Garantir o cumprimento das exigências legais de segurança, licenciamento e acessibilidade;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Apresentar documentação comprobatória de representação exclusiva da banda;
- Cumprir integralmente o horário, duração e condições do show;
- Garantir a presença da banda, músicos e equipe técnica;
- Responsabilizar-se por transporte, hospedagem e alimentação da banda e equipe;
- Providenciar camarim conforme *rider* técnico apresentado;
- Autorizar o uso de imagem e nome da banda para divulgação institucional do evento.

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **parcela única** no prazo de até 10 (dez) dias após a execução do show, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, resguardado o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. DOS RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Medida Mitigadora
Condições climáticas adversas	Estrutura coberta e plano de contingência
Falhas técnicas (som, luz, palco)	Equipe técnica especializada e testes prévios
Atraso ou cancelamento da banda	Cláusulas contratuais com garantias e prazos
Baixo público	Divulgação institucional antecipada e estratégica
Problemas com licenciamento	Providências administrativas prévias com antecedência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação do público participante da **Cavalgada da Pedra Furada**;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor da cultura, turismo e lazer;
- Estímulo à movimentação econômica local, especialmente nos setores de comércio, hospedagem, alimentação e serviços;
- Valorização da diversidade cultural e inclusão da música popular nordestina na programação oficial;
- Oferta de entretenimento gratuito e de qualidade à população;
- Consolidação da Cavalgada como importante evento do calendário regional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que instruirá a inexigibilidade de licitação para contratação da **Banda OS BRUTOS**, servindo de base para elaboração do contrato de apresentação artística e demais documentos correlatos.

Nova Era – MG, 10 de agosto de 2026.

Aprovação:

Verônica Bueno Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação de um show para apresentação na Cavalgada da Pedra Furada, no município de Nova Era;

Considerando que a apresentação tem como finalidade fomentar atividades culturais e recreativas, proporcionando lazer à população e fortalecendo eventos tradicionais do município. A contratação também contribui para o incentivo ao setor cultural e à economia local, especialmente em períodos festivos, aumentando a circulação de pessoas e movimentando o comércio e os serviços.

Considerando também que a banda OS BRUTOS garantem animação, repertório popular e interação com o público, valorizando a cultura do forró e proporcionando um show animado e de qualidade;

Considerando, por fim, que foi observando o interesse público, buscando a contratação de um show com estilo musical compatível com a festa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**, cujo objeto é a contratação da banda OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação da banda OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026.**

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação da BANDA OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG.

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O Município de Nova Era/MG, tendo em vista a apresentação artística na Cavalgada da Pedra Furada a ser realizado no município de Nova Era que acontecerá entre os dias 14 e 15 de agosto de 2026, diretamente através da empresa AGÊNCIA COBALT LTDA em atendimento ao Departamento de Cultura e Turismo.

A banda OS BRUTOS é amplamente reconhecida no cenário musical regional, especialmente por possuir um repertório popular o que garante interação com o público, valorizando a cultura do forró e proporcionando um show animado e de qualidade.

Deste modo a contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, por ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha justifica-se pela incapacidade de competição na contratação de profissional do setor artístico.

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**, de contratação da banda OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG.

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

Informo que existe no orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde será classificada as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**, cujo objeto é a contratação da banda OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG.

Dotação: 02.08.06.13.392.1301.2056- 3.3.90.39 - Ficha 587 - Fonte: 1.500

Informamos que a rubrica orçamentária não possui saldo suficiente para realização do referido processo, pois isso será suplementada e ficará bloqueada no estimado para contratação.

Atenciosamente,

**Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026** de contratação da banda OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG, informo que existe disponibilidade financeira para realização da referida contratação.

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**, de contratação da banda OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível como plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Era, 03 de agosto de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo de contratação da banda OS BRUTOS para apresentação no Cavalgada da Pedra Furada no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da empresa AGÊNCIA COBALT LTDA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 13 de agosto de 2026.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL